



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**  
**Gabinete do Secretário**



**CONTRATO Nº 299-SMST/CAPP/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA TAURUS ARMAS S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portadora do RG nº 147.028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, residente e domiciliado na Travessa Rio de Janeiro nº 50 Bairro São Pedro, CEP: 69.306-730, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. **JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 307955/4 SSP/RR e CPF nº 884.479.792-53, residente e domiciliado na Rua Itajara, nº 536, Jôquei Clube, nesta capital, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e, do outro lado a empresa **TAURUS ARMAS S.A**, estabelecida na Av. São Borja, nº 2181, Distrito Industrial – Prédio A, CEP 93035-411, São Leopoldo - RS, inscrita no CNPJ sob. o nº. 92.781.335/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Gerente Comercial, Sr. **Ricardo Medeiros Theisen**, inscrito no CPF sob nº 961.866.820-72, Carteira Nacional de Habilitação nº 00204120661, expedida pelo Detran/RS, brasileiro, casado, administrador e Gerente Jurídico, Sr. **Neandro Bagatini Lazon**, inscrito no CPF sob nº 823.812.320-87, portador da cédula de identidade RG nº 1063198152, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob número 84.412, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** - Aquisição de Armas de fogo, para atender a Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SGCM/SMST.

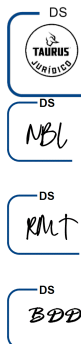
Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit.	V. Total
01	Arma de fogo Carabina .40S&W (Especificações técnicas conforme anexo I)	Und	05	R\$ 8.522,51	R\$ 42.612,55

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** - Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos no Art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Processo administrativo nº. 013585/2023 – SMST.

**2.2** - Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) proposta da **CONTRATADA**;





**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**  
**Gabinete do Secretário**



b) demais documentos anexados ao Processo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1** - Os materiais deverão ser entregues até 90 (noventa dias) contados do recebimento da nota de empenho;

**3.2** - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados, mediante justificativa e aceitos por esta Administração.

**3.3** - O recebimento dos materiais serão feita da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE** se dará na data da entrega do mesmo, mediante termo circunstanciado, com o objetivo de verificação da conformidade dos materiais com as especificações preestabelecidas;

b) **DEFINITIVAMENTE**, o recebimento definitivo dos materiais será feito em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório mencionado na alínea anterior, após aferição das especificações e da conformidade do bem com a proposta apresentada, ou sanadas as eventuais pendências.

**3.4** - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito/SMST, sito a Avenida Capitão Júlio Bezerra, nº. 1481, bairro 31 de Março, na cidade de Boa Vista – RR.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 42.612,55 (Quarenta e dois mil seiscientos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na contratação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.2** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia Planejamento e Finanças – SEPF, 30 (trinta) dias após a liquidação da nota, devidamente atestada pelos fiscais;

**4.3** - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor, se for o caso;

**4.4** - Será procedida consulta de regularidade fiscal antes do pagamento;

**4.5** - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**4.6** - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

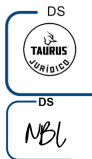
**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** - O contrato terá à vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com fulcro art. 57 da Lei nº. 8.666/93.



DS  
NBL

DS  
RMT

DS  
BDD





**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**  
**Gabinete do Secretário**



**5.2** - Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do instrumento de Contrato no Diário Oficial do Município. Na conformidade do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** - Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e do contrato, aqui não transcritas, compete:

**6.2** - Ao **CONTRATANTE**:

**6.2.1** - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa executar seu contrato dentro das normas estabelecidas no termo contratual;

**6.2.2** - Fornecer em tempo hábil todas as informações necessárias a CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição do objeto;

**6.2.3** - Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização em conformidade com o inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

**6.2.4** - Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas no Termo Contratual;

**6.2.5** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer irregularidade relacionada com as obrigações contratuais, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para solução do problema;

**6.2.6** - A CONTRATANTE notificará, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato, fixando prazo para regularização. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará para aplicação de penalidades previstas neste instrumento.

**6.2.7** - Não receber o objeto contratual caso esteja em desacordo com as especificações mencionadas neste instrumento;

**6.2.8** - Designar fiscal(is), com competência legal, para receber o objeto deste instrumento;

**6.2.9** - Efetuar o pagamento da DANFE da CONTRATADA, devidamente “atestada” pelos fiscais do contrato, nas condições e prazos estabelecidos no contrato e após recebimento definitivo do objeto;

**6.2.10** - Providenciar a publicação do extrato do Termo de Contrato no Diário Oficial do Município – DOM.

**6.3** - À **CONTRATADA**:

**6.3.1** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente instrumento, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**6.3.2** - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando fiel cumprimento das obrigações assumidas;

**6.3.3** - Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob sua responsabilidade ou por erros relativos ao objeto do presente instrumento;

**6.3.4** - Defeitos de fabricação, danos, avarias, ou de qualquer modo, que estejam em desacordo com as especificações solicitadas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**6.3.5** - O transporte e as taxas serão por conta da CONTRATADA, não cabendo a Administração qualquer responsabilidade e/ou ônus sobre o mesmo;

**6.3.6** - Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto, bem como as contribuições devidas a previdência social, encargos trabalhistas, encargos fiscais, parafiscais e comerciais resultantes da celebração do instrumento contratual;



DS  
NBL

DS  
RMT

DS  
BDD





**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**  
**Gabinete do Secretário**



**6.3.7** - Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93;

**6.3.8** - Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o prazo de execução contratual;

**6.3.9** - Efetuar a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, conforme especificações exigidas;

**6.3.10** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas informações se obriga a atender prontamente;

**6.3.11** - Indicar um procurador legal da empresa para representá-la administrativamente para contato permanente com o Órgão, com vista a fornecer informações, sempre que necessário e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato;

**6.3.12** - A futura CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para retirar o instrumento contratual e providenciar a sua assinatura, sob pena de decair o direito à contratação;

**6.3.13** - Ao emitir a nota fiscal, a CONTRATADA deverá preencher conforme abaixo:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço: Rua General Penha Brasil nº. 1011 – Bairro São Francisco

CEP: 69.305 – 150

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 06.181.0067.2.241, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: Próprio.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** - O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8.666/93;

**8.2** - A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

**8.3** - A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do objeto, limitado a 10% (dez por cento) deste;

**8.4** - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

**8.5** - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção, caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93;

**8.6** - Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

**8.7** - A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 é de competência exclusiva da gestora, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**8.8** - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.



DS  
NBL

DS  
RMT

DS  
BDD



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**  
**Gabinete do Secretário**



**8.9** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A fiscalização do contrato será exercida por representantes da CONTRATANTE, neste ato denominados: FISCAIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência de tudo ao credenciado (Art. 67, da Lei nº. 8.666/93);

**9.2** - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos dispostos no Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

**11.1** - O prazo de garantia, sem qualquer ônus adicional para o Município de Boa Vista – RR, será de 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento dos produtos, para defeitos na matéria-prima e/ou fabricação.

**11.2** - A assistência técnica restringe-se à manutenção corretiva das armas e será fornecida pela Contratada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1** - Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº. 8.078/90 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR;

**12.2** - O extrato deverá ser publicado, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, da Lei nº. 8.666/93;

**12.3** - São vedadas a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e penalidade subseqüentes;

**12.4** - Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes por meio de procedimentos administrativos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas.

Boa Vista - RR, 21 de Junho de 2023.

DS  
Taurus

DS  
MBL

DS  
RMT

DS  
BDD



**Prefeitura Municipal de Boa Vista**  
**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito**  
**Gabinete do Secretário**



**PELO CONTRATANTE:**

**JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Segurança  
Urbana e Trânsito

**PELA CONTRATADA:**

**RICARDO MEDEIROS THEISEN**  
TAURUS ARMAS S.A  
**NEANDRO BAGATINI LAZARON**  
TAURUS ARMAS S.A

DocuSigned by:  
*Ricardo Medeiros Theisen*  
F5A2171373D3494...

DocuSigned by:  
*MAJP*  
9E02E8BF67CA4AC...

**TESTEMUNHAS:**

1 BRUNA DILDA DAMAZIO *BRUNA DILDA DAMAZIO* CPF: CPF: 024.177.920-01  
2 ..... CPF: .....

DocuSigned by:  
*BRUNA DILDA DAMAZIO*  
0F0B796D22F04EB...



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEDA CRISTINA DA PAIXAO EM 23/06/2023 11:30:20  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 23/06/2023 10:16:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 98616EDF

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 4B2029A2F8984502A5E0210B57EA2E67

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: CONTRATO Nº 299-SMST.CAPP.2023 - MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 15

BRUNA DILDA DAMAZIO

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 6

AV SÃO BORJA 2181

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SÃO LEOPOLDO, 93035-411

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

bruna.damazio@taurus.com.br

Endereço IP: 179.185.227.158

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: BRUNA DILDA DAMAZIO

Local: DocuSign

22/06/2023 09:36:03

bruna.damazio@taurus.com.br

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Gabriela Pereira Silveira

gabriela.silveira@taurus.com.br

ASSISTENTE JURIDICO

Taurus Armas

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Usando endereço IP: 179.185.227.158

Enviado: 22/06/2023 09:50:03

Visualizado: 22/06/2023 09:51:32

Assinado: 22/06/2023 09:52:28

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Neandro Bagatini Lazon

neandro.lazon@taurus.com.br

COORD COMP DPO REL JUR INT

Taurus Armas

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
9E02E8BF67CA4AC...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 179.185.227.158

Enviado: 22/06/2023 09:52:32

Reenviado: 22/06/2023 16:35:34

Reenviado: 23/06/2023 08:05:20

Visualizado: 23/06/2023 08:48:30

Assinado: 23/06/2023 08:48:46

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

Ricardo Medeiros Theisen

ricardo.theisen@taurus.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
F5A2171373D3494...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.185.227.158

Enviado: 22/06/2023 09:52:32

Visualizado: 22/06/2023 09:53:47

Assinado: 22/06/2023 09:54:00

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 13/10/2022 17:09:47

ID: 8c2a8dad-9819-400d-98e8-15a259f287c3

BRUNA DILDA DAMAZIO

bruna.damazio@taurus.com.br

Assistente Vendas

Taurus Armas S/A

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
0F0B786D22F04EB...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.185.227.158

Enviado: 23/06/2023 08:48:51

Visualizado: 23/06/2023 10:07:59

Assinado: 23/06/2023 10:08:14

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 08/08/2022 10:48:21

ID: c809249c-9e7a-45d0-b8ca-c427a63a315f

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data**DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEDA CRISTINA DA PAIXAO EM 23/06/2023 11:30:20  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 23/06/2023 10:16:53LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeo.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 98616EDF

<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/06/2023 09:50:03
Entrega certificada	Segurança verificada	23/06/2023 10:07:59
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/06/2023 10:08:14
Concluído	Segurança verificada	23/06/2023 10:08:14
<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
<b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b>		

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LEDA CRISTINA DA PAIXAO EM 23/06/2023 11:30:20  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: JULLYERRE PABLO LIMA DA SILVA EM 23/06/2023 10:16:53

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 98616EDF





## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, TAURUS ARMAS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact TAURUS ARMAS S.A.:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [juridico@taurus.com.br](mailto:juridico@taurus.com.br)

### **To advise TAURUS ARMAS S.A. of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [juridico@taurus.com.br](mailto:juridico@taurus.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. [juridico@taurus.com.br](mailto:juridico@taurus.com.br)

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from TAURUS ARMAS S.A.**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [juridico@taurus.com.br](mailto:juridico@taurus.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

### **To withdraw your consent with TAURUS ARMAS S.A.**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [juridico@taurus.com.br](mailto:juridico@taurus.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify TAURUS ARMAS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by TAURUS ARMAS S.A. during the course of your relationship with TAURUS ARMAS S.A..

